



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PROPRIÁ

**LEI Nº 590, DE 2012.**

Autoriza o Município de Propriá a firmar convênio com o Estado de Sergipe, através da Secretaria da Segurança Pública, para implementação de base da Polícia Militar do Estado em cada entrada ou saída do Município.

**O PEREFITO MUNICIPAL DE PROPRIÁ, ESTADO DE SERGIPE:**

**Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:**

**Art.1º** Fica autorizado o Município de Propriá a celebrar convênio com o Governo do Estado de Sergipe, através da Secretaria da Segurança Pública do Estado de Sergipe, para implementação de bases da Polícia Militar do Estado em cada e/ou saída do Município.

**Art. 2º** Caberá ao Município, nos termos do convênio a ser firmado, destinar ao Estado toda infra-estrutura e montagem das bases da Polícia Militar, em cada entrada e/ou saída do Município.

**Art. 3º** Nos termos do convênio a ser firmado, caberá ao governo do Estado a cessão dos policiais, com a logística de trabalho, armamento, fardamento e veículos necessários à manutenção da guarda e segurança da população de Propriá.

**Art. 4º** O Poder Executivo regulará os dispositivos desta lei em prazo não superior a 120 dias, contados da sua publicação.

**Art. 5º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Propriá/SE  
Em, 25 de maio de 2012.



**JOSÉ AMÉRICO LIMA**  
PREFEITO MUNICIPAL